



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6

LEI N° 004/98

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

04.	Departamento de Educação e Cultura	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
3220	Transferências Intergovernamentais	
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transferências a Estado e ao Distrito Federal	R\$ 500.000,00
130.0-4120.01-08.42.1881.039	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

03.	Departamento de Administração e Finanças	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
04.	Departamento de Educação e Cultura	
04.02	Setor de Pré-Escola	
42.4-3132.01-08.41.1902.008	Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
45.3-4120.01-08.41.1901.012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
05.	Departamento de Saúde e Saneamento	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
72.5-3120.01-13.75.4828.012	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
74.1-3132.01-13.75.4828.012	Outros Serviços e Encargos	R\$ 50.000,00
07.	Departamento de Serviços Municipais	
07.02	Setor de Vias Públicas	
107.0-4110.03-10.58.3231.022	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
07.03	Setor de Estradas Municipais	
117.7-3120.01-16.88.5342.019	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
121.6-4120.01-16.88.5341.036	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE JANEIRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal